## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso 1579 - Telefax (44) 35185050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

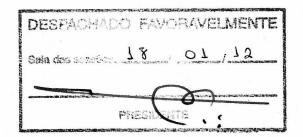
### <u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 17/12

Protocolo N.º 075/2012

Campo Mourão, 17/01/12 Horas 14:37

PROTOCOLISTA



A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que seja providenciada a construção de uma piscina semiolímpica, adaptada aos idosos e aos deficientes físicos, neste Município.

#### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa atender a solicitação de vários idosos e deficientes, haja vista, que os resultados da prática de exercícios são significativos para a saúde de seus praticantes.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, em 11 de janeiro de 2012

Professora Nelita Piacentini Vereadora PSD

lerd

# A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA INDICAÇÃO Nº 075/2012

REQUERIMENTO N° /2012.
QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
) existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
( ) Não
( ) Sim, Conforme anexo
· QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI) ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
<ul> <li>) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos</li> <li>6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.</li> </ul>
( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 18 de Janeiro de 2012.  Luzia Aleixo Alves  Chefe da divisão Legislativa



### PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

#### **DIRETORIA JURÍDICA**

PARECER PRELIMINAR: DAT	A DO RECEBI	MENTO PARA PARECE	ER: 10101 /2012.
	0 <u>75</u> /2012 /2012 /2012 /2012	<ul> <li>( ) Projeto de Lei nº</li> <li>( ) Projeto de Resolução</li> <li>( ) Emenda à L.O.M. nº</li> <li>( ) Moção nº</li> </ul>	/2012 /2012 /2012 /2012
AUTOR:			
OCORRÊNCIAS:			
$(\hat{\chi})$ Preenchidos os requisitos de cons	stitucionalidade e l	egalidade.	
( ) Verificação de Prejudicialidade.			
( ) Vício de competência da matéria.	Competência do	(a)	
( ) Vício de origem. Competência pri	vativa do (a)		
( ) Inconstitucional por ferir:			
( ) Inorgânico por ferir:			
( ) Ilegal por ferir:			
( ) Possível corrigir ilegalidade/incons	stitucionalidade atı	ravés de emendas	
( ) Necessário corrigir nos seguintes	pontos:		
( ) A indicação atende ao art. 128, § 3	2º do R.I., frente a	o disposto no art	da LDO.
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2	2º do R.I., frente a	o disposto no art	do PPA.
Parecer prolatado em 16 /01/2012.			
<ul> <li>( ) favorável à tramitação.</li> <li>( ) favorável à tramitação com emendo</li> <li>( ) Pela apresentação de substitutivo</li> <li>( ) Contrário à tramitação</li> </ul>		()l ()Substitutivo em anexo. ()Diligências.	Emendas em anexo.

Dr. Leonardo Fernandes dos Santos Procurador Jurídico OAB/PR 57.825